



**AO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE
LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0000219-21.2020.8.16.0089

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a manifestação acostada no mov. 39717, informar que **NÃO NOS OPOMOS** acerca do acordo celebrado entre as partes, e homologado pelo Juízo competente, conforme a sentença anexa no mov. 59.1, do processo 008904-14.2025.8.16.0001.

Logo, requisitamos a expedição de alvará de levantamento em favor dos subscritores, nas contas bancárias indicadas na manifestação de mov. 39717.1, da seguinte forma:

R\$ 27.038,59 (vinte e sete mil, trinta e oito reais com cinquenta e nove centavos) ao **Dr. Murilo Zambiazzi**, e;

R\$ 11.587,96 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais com noventa e seis centavos) a **Dra. Djeine Roque Felix**.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343

